Instituto pactos de Desenvolvimento Regional Sustentável

POLÍTICA DE EQUIDADE, DIVERSIDADE E PREVENÇÃO AO ASSÉDIO E À DISCRIMINAÇÃO

1. OBJETIVO

Este documento estabelece os princípios e as normas de conduta que regem o INSTITUTO PACTOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL para garantir um ambiente de trabalho pautado no respeito mútuo, na igualdade de oportunidades e na valorização da diversidade. Estas diretrizes visam prevenir e combater qualquer forma de discriminação, assédio ou violência psicológica no âmbito institucional.

2. ESCOPO E APLICABILIDADE

Esta política aplica-se integralmente a todos os vinculados à instituição, incluindo:

- Diretores e conselheiros;
- Colaboradores contratados (regime CLT ou prestadores de serviços);
- Voluntários e estagiários;
- Parceiros institucionais, fornecedores e beneficiários dos projetos (no que couber).

3. DIRETRIZES DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO

O INSTITUTO PACTOS reconhece a pluralidade social como um valor fundamental para o impacto de suas ações.

- **Garantia de Representatividade:** Priorizando a competência, a organização buscará refletir a diversidade da comunidade em que atua na composição de sua equipe de trabalho e corpo de voluntários.
- **Acolhimento Institucional:** É dever de todos assegurar um espaço onde características como raça, etnia, gênero, orientação sexual, idade, religião, território de origem ou deficiência sejam respeitadas e acolhidas.

4. DIRETRIZES DE EQUIDADE

O INSTITUTO PACTOS assume o compromisso de remover internamente barreiras para garantir que todos tenham as mesmas condições de desenvolvimento profissional e institucional.

- **Processos Seletivos Justos:** As contratações e engajamento de voluntários serão baseados em critérios objetivos de competência e alinhamento com a causa, vedada qualquer distinção discriminatória.
- **Acessibilidade e Adaptação:** O INSTITUTO PACTOS compromete-se a realizar as adaptações razoáveis de espaço físico, ferramentas digitais e horários para garantir a plena participação de pessoas com deficiência ou restrições de saúde.

5. DA PREVENÇÃO À DISCRIMINAÇÃO

É expressamente proibida qualquer ação ou omissão que vise excluir, segregar ou depreciar indivíduos com base em suas identidades ou condições pessoais.

- **Atos Proibidos:** Comentários pejorativos, piadas de cunho preconceituoso, recusa de atendimento a beneficiários por motivos discriminatórios ou preterição de colaboradores em razão de suas características pessoais.
- **Linguagem Institucional:** Toda a comunicação interna e externa do INSTITUTO PACTOS deve utilizar termos respeitosos, evitando reforçar estereótipos.

6. DA PREVENÇÃO AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

O INSTITUTO PACTOS mantém tolerância zero para comportamentos abusivos que ameacem a dignidade humana ou criem um ambiente de trabalho hostil.

- **Assédio Moral:** Caracteriza-se pela exposição repetitiva e prolongada a situações humilhantes e constrangedoras. Exemplos proibidos: desqualificação pública de ideias, imposição de metas impossíveis, isolamento forçado ou comunicação violenta.
- **Assédio Sexual:** Caracteriza-se por constrangimentos com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual. Exemplos proibidos: insinuações explícitas ou veladas, contato físico não solicitado, comentários sobre o corpo ou intimidação com conotação sexual.

7. CANAL DE ESCUTA E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Considerando a estrutura de pequeno porte da organização, os relatos de violação a esta política seguirão o seguinte fluxo:

1. **O Relato:** Qualquer pessoa afetada ou testemunha de uma violação pode relatar o fato por meio do e-mail ouvidoria@pactos.org.br ou diretamente à Presidência do INSTITUTO PACTOS.

2. **Garantia de Não-Retaliação:** É estritamente proibida qualquer punição, perseguição ou desvantagem aplicada a quem denunciar de boa-fé.
3. **Apuração:** A presidência nomeará uma pessoa idônea para ouvir as partes envolvidas e coletar evidências de forma estritamente confidencial.
4. **Sanções:** Caso a violação seja comprovada, serão aplicadas medidas proporcionais à gravidade do ato, que incluem:
 - Advertência verbal ou escrita;
 - Afastamento temporário de funções;
 - Desligamento do quadro de colaboradores, voluntários ou diretores;
 - Rompimento de parcerias e contratos com terceiros.
 - Responsabilização pelos danos causados

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Em todos os documentos pertinentes de caráter contratual do INSTITUTO PACTOS devem constar cláusulas que os vinculem a esta política.
2. Em caso de dúvidas relacionadas a esta política entre em contato com o e-mail ouvidoria@pactos.org.br
3. Todo terceiro, colaborador, funcionário, empresa prestadora de serviço e voluntário deverá se comprometer em respeitar os termos e condições presentes nesta política.
4. Ao se relacionar direta ou indiretamente com o INSTITUTO PACTOS ocorre o aceite tácito desta política.

Brasília- DF, 7 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBSON AURELIO NERI
Data: 07/10/2026 21:19:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Robson Aurelio Neri

Presidente

Instituto Pactos de Desenvolvimento Regional Sustentável

www.pactos.org.br